



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Revogado pelo Dec. 15.407/22

DECRETO Nº 8.061, DE 26 DE maio DE 1993

Altera o Decreto nº 7.327, de 19 de maio de 1993

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 4º do Decreto 5.281, de 04 de julho de 1985, modificado pelo Decreto nº 7.327, de 19 de maio de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor de até 100 (cem) UFMT (Unidade Fiscal do Município de Taubaté).

PARAGRAFO UNICO - O limite de que trata o presente artigo, não se aplica nas seguintes despesas:

- I - despesa com programação festiva, realizada por comissão regularmente instituída por Portaria, ou prevista em lei, ou, ainda, sob a responsabilidade de Assessores diretos da Administração;
- II - pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, notadamente aquelas cuja realização não permita delongas, tais como: despesas com aquisição de óculos e medicamentos, consultas médicas ou similares destinadas a pessoas carentes atendidas pelo Departamento de Ação Social do Município, ou de despesas que tenham de ser efetuadas em lugar distante da repartição pagadora;
- III - despesas com diárias, planos médicos, ajuda de custo para realização de cursos e representações, ou ainda fazer face a despesas de viagens, pagamento de conferencistas, instrutores especializados para cursos rápidos ministrados à Comunidade, inclusive em clubes de mães.

Alterado p/ D. 8461/97



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- IV - pagamento de alimentos perecíveis que possam ser adquiridos de produtores ou em feiras livres, a preços mais baixos que os praticados em supermercados, mercados, sacolões, etc. e destinados a Creches Municipais ou ao atendimento de pessoas carentes assistidas pelo Departamento de Ação Social;
- V - pagamento de peças e serviços decorrentes de necessidades urgentes da Área de Transportes Internos da Prefeitura, no que diz respeito a emergências no reparo de máquinas e veículos da Municipalidade de modo a evitar consequências graves e prejuízos de grande monta com a eventual paralização desses veículos ou máquinas nas prestações de serviços a que se destinam.

ARTIGO 29 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de maio de 1995, 3509 da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 3559 da elevação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


 JOSÉ BERNARDO ORTIZ
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, aos 26 de maio de 1995.


 MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
 RESP. PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO